



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1608



DECRETO Nº 03/2026
DE 05/01/2026

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal para o exercício de 2026”

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e tendo em vista o que se contém no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Poderes Executivo, Legislativo, e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento ficam responsáveis pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso - Pr, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA
FERREIRA
LOPES:0451704
7970

Assinado de forma
digital por ROSANA
FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.01.05
15:12:08 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal